



COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITAIS  
REPÚBLICA DE ANGOLA

**RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PÚBLICA  
PÚBLICA N.º 007/2014  
O PLANO DE CONTAS DOS ORGANISMOS DE  
INVESTIMENTO COLECTIVO**



**COMISSÃO  
DO MERCADO  
DE CAPITALIS**  
REPÚBLICA DE ANGOLA

**RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO DE CONSULTA  
PÚBLICA N.º 007/2014**

**PLANO DE CONTAS DOS ORGANISMOS DE  
INVESTIMENTO COLECTIVO**

## I. Introdução

1. Em conformidade com o disposto no Ponto XI da Carta de Princípios sobre Regulação da Comissão do Mercado de Capitais<sup>1</sup>, procede-se através do presente documento à análise dos contributos recebidos no âmbito do processo de consulta pública nº. 007/2014, da Comissão do Mercado de Capitais (“**CMC**”), respeitante a proposta do Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo.
2. O Plano de Contas têm como objectivo uniformizar os registos contabilísticos, sistematizar os procedimentos e critérios de registo, bem como estabelecer regras para divulgação de informação, tendo em consideração as melhores práticas internacionais.
3. O processo de consulta pública decorreu de 28 de Novembro de 2014 a 15 de Janeiro de 2015, tendo sido solicitada a colaboração dos agentes do mercado e restantes membros da sociedade civil, para que se pronunciassem sobre o documento acima referido, endereçando comentários e sugestões.
4. No dia 17 de Julho do ano em curso, foi promovida pela CMC uma secção de consulta pública directa, sobre os planos de contas das Instituições Financeiras

---

<sup>1</sup> Ponto XI (Transparência): “O processo regulatório a promover pela CMC deve ser transparente, pressupondo ordinariamente pelo menos uma exposição de motivos pública previamente ao início de processo regulatório, um documento completo de consulta pública e a divulgação do relatório da consulta pública onde se descrevem as apreciações fundamentais e as eventuais alterações a que as propostas originárias foram sujeitas”.

não Bancárias e dos Organismos de Investimento Colectivo. Analisados e assimilados os comentários e as sugestões recebidas, apraz-nos agora esclarecer o impacto dos mesmos nas versões submetidas à consulta.

5. No decurso do processo de consulta pública, foram remetidos à CMC importantes contributos, pelas entidades listadas no Anexo I, pelo que desde já se saúda o interesse manifestado e a diversificação da participação no processo de consulta pública, competindo ainda deixar registada uma nota pública de agradecimento pelos contributos recebidos.
6. O documento original poderá assim ponderar e aproveitar algumas das sugestões efectuadas, que contribuíram de modo relevante para o aperfeiçoamento do projecto final.

## **II. Apresentação e apreciação das sugestões recebidas**

7. O projecto apresentado proporcionou comentários e sugestões, que não suscitaram alterações à estrutura do Plano de Contas.
8. Neste contexto, relativamente aos pontos levados a consulta, foram acolhidas as seguintes sugestões:
  - a) Indicação dos princípios contabilísticos utilizados na elaboração do plano de contas;
  - b) Remissão à consulta do regulamento dos OIC, as questões ligadas aos critérios de valorimetria não especificadas no plano de contas.

9. Não obstante as sugestões acolhidas, enunciamos as seguintes contribuições não acolhidas bem como a respectiva justificação:

- a) Entendeu-se dispensável acolher a sugestão da postergação durante três anos da obrigação de apresentação dos mapas de Fluxos de Caixa e Mutação dos Fundos próprios, pelo facto de não haver um volume de negócios que justifique a não apresentação dos referidos mapas, e por ser do interesse da CMC, a garantia do princípio da transparência, cujos mapas em causa poderão demonstrar;
- b) Simplificação das tabelas auxiliares, uma vez que a utilização das mesmas poderá ser de forma progressiva, dependendo das necessidades e do estágio de desenvolvimento do mercado;
- c) Aplicação das IAS's/IFRS's, uma vez que no processo de estruturação do plano, estas normas foram tidas em conta. A título de exemplo, o imobilizado corpóreo e incorpóreo à luz da IAS 16 e 38, passaram a denominar-se activo fixo tangível e intangível, respectivamente, pelo que se entendeu ser dispensável acolher o comentário;
- d) Eliminação das tabelas auxiliares para o plano de contas dos OIC por se considerar que as tabelas auxiliares possibilitam o acompanhamento detalhado do reporte das informações mensais.

### **III. Observações finais**

10. A primeira fase da consulta pública teve um nível pouco participativo dos operadores, entretanto, a maioria dos participantes concordou com o documento apresentado.

11. As participações foram bastante incisivas em aspectos conceptuais.

12. Importa salientar que das 22 (vinte e duas) entidades convidadas para a sessão de Consulta Pública Directa, apenas 12 (doze) se fizeram representar, onde foi possível trocar experiências e esclarecer algumas dúvidas relativas ao tratamento de certas matérias sendo que, de um modo geral, todas manifestaram concordância com o documento apresentado.

13. Por fim, considerando que o melhor teste para qualquer norma é a sua aplicação prática, é nosso entendimento que o documento não deixará de apontar para ajustamentos que, naturalmente, se considerarem pertinentes, até a obtenção da forma ideal e que melhor sirva os interesses do mercado.

Comissão do Mercado de Capitais, em Luanda, 04 de Agosto de 2015.

**Anexo I - Lista de entidades que apresentaram contributos para o processo de consulta pública (por ordem alfabética)**

---

**António Palhinha Machado**

**Banco de Comércio e Indústria – BCI**

**Banco de Negócios Internacionais – BNI**

**Banco Privado Atlântico – BPA**

**Banco Sol - BSOL**

**Bodiva**

**Ernest & Young**

**Gestces – SGOIC**

**Growth – SCVM**

**KPMG**

**MADZ Global - Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A**

**Ministerio da Economia**

---

---

**OCPCA**

**Odell Global Investors**

**SAVINGS – SCVM**

**Standard Bank Angola (SBA)**

**Standard Chartered Bank (SCB)**

---